COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato eletrônico através do site **www.licitardigital.com.br**

Período: 13/07/2026 a 31/12/2028

Base legal: Art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1– PREÂMBULO

1.1 – O município de Virginópolis, inscrito no CNPJ nº 18.307.512/0001-60, localizado na Rua Félix Gomes, nº 290 – CEP: 39.730-000 – Virginópolis – MG, através do Agente de Contratação, nos termos da Lei n° 14.133/21 e suas modificações posteriores, torna público que receberá durante o período em epígrafe no site **www.licitardigital.com.br**, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para credenciamento de acordo com as informações contidas neste edital.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratações e equipe de apoio, designada pela Portaria Municipal n° 001/2026, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 – A aquisição do Edital completo poderá ser feita através dos seguintes websites eletrônicos:
Site oficial do município de Virginópolis: **www.virginopolis.mg.gov.br**
Plataforma na qual será realizado o credenciamento eletrônico: **www.licitardigital.com.br**
Poderá ser solicitado via e-mail: **licitacao@virginopolis.mg.gov.br**
E também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Virginópolis em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 – Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos interressados nos endereços eletrônicos citados acima.

1.5 – A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente credenciamento: **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de fornecimento de alimentação — prato feito, self-service e marmitex — e serviços de hospedagem, localizadas no Município de Virginópolis/MG e na Comunidade Boa Vista, quando houver estabelecimentos aptos, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

3– CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Das condições gerais:

3.1.1 - Poderão participar deste Presente credenciamento as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.
3.1.2 - A simples participação neste Presente credenciamento importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.
3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.
3.2 – Das vedações:
3.2.1. Não poderão participar deste Presente credenciamento, direta ou indiretamente, ou celebrar contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:
3.2.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste credenciamento;
3.2.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;
3.2.1.3. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.1.4. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3.2.1.5. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3.2.1.6. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
3.2.1.6.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;
3.2.1.7. Se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
3.2.1.8. A participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será admitida, desde que comprove capacidade econômico-financeira para executar o objeto, observada a legislação vigente;
3.2.1.9. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.
3.3 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

4– DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 **–** Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: **www.licitardigital.com.br**, dentro da opção: Adesão -Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital cujo o telefone está disponibilizado na página inicial de seu website.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

4.2 – O Credenciamento Eletrônico será realizado, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
4.3 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações (**www.licitardigital.com.br)**
4.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Virginópolis/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
4.5 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de responsabilidade pelos atos praticados e pela utilização do sistema eletrônico de credenciamento.
4.6 – A participação no Credenciamento Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
4.7 – O encaminhamento da documentação e intenção de credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5– COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que a proposta apresentada para este credenciamento está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
() Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços referentes a este credenciamento para Município de Virginópolis MG, pelos preços estipulados

em seu edital.
5.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para se credenciarem.
6.2 - O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3 - Durante o cadastro da proposta o licitante poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.
6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda vigência do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou informações bem como alterações emitidas pelo sistema.
6.5 - Em caso de apresentação de documentos faltantes o município poderá solicitar ao interessado a apresentação dos mesmos, estabelecendo prazos para isso. A não apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo estipulado, acarretará na inabilitação do interessado.
6.6 - Somente serão credenciados os interessados que apresentarem a documentação exigida conforme edital.
6.7 - Os documentos que compõem a habilitação do licitante que for credenciado serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público.
6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante no próprio website onde será realizado o credenciamento, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1. - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.
6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação poderá a qualquer momento abrir diligências para com o licitante interessado.
6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7– DO PREENCHIMENTO DOS ITENS NOS QUAIS DESEJA SE CREDENCIAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

7.1 - Por se tratar de credenciamento com contratação por demanda, o interessado deverá informar quantidade igual a zero na plataforma, permanecendo apenas o aceite aos valores previamente fixados pela Administração.
7.2 - No termo de contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição será realizada conforme a demanda do município, de forma igualitária e considerando o princípio da isonomia entre todos credenciados.
7.3 - Após realizar o cadastro na plataforma o interessado poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.
7.4 - Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.
7.5 - Os interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do credenciamento, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

Os documentos de habilitação, deverão ser os exigidos na Lei de Licitação, sendo eles:

- **Habilitação Jurídica*:***
- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no sítio oficial do Governo Federal.
- c) **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou demais sociedades empresárias:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios da eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, que será considerado sua sede no País.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, conforme o caso, no registro competente, com averbação no registro da sede da matriz.
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação, estatuto social e suas alterações, devidamente registrados, acompanhados dos documentos exigidos pela legislação específica, especialmente aqueles previstos na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

✓ **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**;
✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas **Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas **Físicas**, conforme o caso;
✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida **Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

✓ Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual**/Distrital e **Municipal/**Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

✓ Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira;**

✓ Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

✓ **Qualificação Técnica:**

✓ ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;

✓ ALVARÁ SANITÁRIO ou Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (CMVS).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.2.- Demais Condições:

a) Declaração Unificada, conforme modelo abaixo:

A empresa XXXXXXXXXXX – CNPJ n° XXXXXXXXXXX, declara para os devidos que:

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de

entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- Declaro que cumprirei a cota de aprendiz a que a empresa está obrigada, nos termos do art. 429 e seguintes da CLT.

Nota 03 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 04 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação”.

9- DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I Termo de Referência deste edital;

9.2 - O Município de Virginópolis, por intermédio da respectiva Secretaria requisitante, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

9.3 - O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços-fornecimento;

9.4. A distribuição da demanda durante a vigência do credenciamento observará critérios objetivos, impessoais e isonômicos, nos termos do art. 79, inciso I e parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) A distribuição será operacionalizada pela respectiva Secretaria requisitante, preferencialmente por meio de **rodízio entre os credenciados aptos para o item solicitado**,

observada a localidade do serviço, a disponibilidade de atendimento, a capacidade operacional do estabelecimento e a necessidade da Administração.
b) Caso o credenciado convocado não possua disponibilidade para atendimento da demanda, será convocado o próximo credenciado apto, observada a ordem de rodízio, sem prejuízo do registro da ocorrência.
c) Em situações de grande demanda ou necessidade simultânea de atendimento, a Secretaria requisitante poderá distribuir os serviços entre mais de um credenciado, de forma proporcional e isonômica, considerando a capacidade de atendimento de cada estabelecimento.
d) A distribuição da demanda não gera direito à contratação mínima ou exclusiva, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade da Administração, disponibilidade orçamentária e autorização da Secretaria requisitante.

10 - DAS SANÇÕES

10.1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante, a seu critério, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à Contratada as sanções dispostas na Lei Federal nº 14133/21.
10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada mediante processo administrativo, assegurando à **empresa credenciada** o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As condições de pagamento estão previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
11.2 - Considerando que o Anexo I (Termo de Referência) estabelece as condições de pagamento, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato da respectiva Secretaria requisitante, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.3 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.
11.4 - O Edital de Credenciamento permanecerá aberto até 31/12/2028. Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 14.133/2021.
11.5 - As dotações orçamentárias para pagamento das despesas referentes a este edital, estarão previstas no Anexo I – Termo de Referência.

12 - DA RESPONSABILIDADE

12.1 É de exclusiva responsabilidade do fornecedor, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços.
12.2 - É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

13 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

13.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no edital, no período do credenciamento.
13.2 - O município convocará o credenciado selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;
13.3 - O contrato de credenciamento será enviado empresa a credenciada selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:
a) Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

13.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.
13.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado na própria plataforma eletrônica de credenciamento.
13.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do município.
13.7 - A formalização do Credenciamento se dará através de Termo de Credenciamento, após o licitante interessado entregar a documentação relacionada exigida neste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.
13.8 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
13.9 - O procedimento de credenciamento previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.
13.10 - Qualquer interessado poderá impugnar o Edital enquanto permanecer vigente o credenciamento, devendo a Administração analisar e responder nos termos da legislação aplicável.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

15 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme termos e condições estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

16 - DOS PREÇOS PRATICADOS

16.1 - O valor constante do Anexo I – Termo de Referência, foi fixado em conformidade o art. 23 da Lei 14.133/21.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O Município de Virginópolis/MG, através de suas Secretarias Municipais poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.
17.2 - É facultado ao Município de Virginópolis/MG, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.
17.3 - O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município de Virginópolis/MG, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.
17.4 - O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
17.5 - Em caso de atraso na entrega da prestação mensal de atendimento, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.
17.6 - A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista

ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

17.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de Virginópolis/MG, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

17.8 - Todos quantos participarem deste credenciamento têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

17.9 - As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada de cada secretaria.

18 - DOS ANEXOS

18.1 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de Contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Virginópolis/MG, no endereço eletrônico: licitacao@virginopolis.mg.gov.br

19.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Virginópolis/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Virginópolis - MG, 06 de julho de 2026

Hélio Nunes Rezende
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Josué Arruda dos Santos
Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para a presente contratação.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de fornecimento de alimentação (prato feito, self-service e marmitex) e serviços de hospedagem**, localizadas no Município de Virginópolis/MG e na Comunidade Boa Vista, quando houver estabelecimentos aptos, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas das Secretarias Municipais de Virginópolis/MG quanto ao fornecimento de refeições e serviços de hospedagem, sempre que houver necessidade devidamente autorizada pela Administração.

2.2. O fornecimento de refeições destina-se ao atendimento de servidores públicos, agentes públicos, colaboradores eventuais, prestadores de serviços, equipes terceirizadas e demais profissionais que estejam executando atividades de interesse do Município e que, por força contratual, legal ou em razão da natureza dos serviços prestados, façam jus ao fornecimento de alimentação custeada pela Administração.

2.3. Os serviços de hospedagem destinam-se ao atendimento de servidores, prestadores de serviços, profissionais especializados, palestrantes, instrutores, consultores, autoridades e demais pessoas que estejam em deslocamento para execução de atividades de interesse da Administração Municipal, bem como para atender contratos em que a hospedagem seja de responsabilidade do Município, desde que previamente autorizados pela Secretaria competente.

2.4. Considerando que as demandas ocorrem de forma variável ao longo do exercício, sem possibilidade de previsão exata quanto ao momento, local e quantidade de atendimentos, mostra-se necessária a realização de **credenciamento**, permitindo a contratação de todos os estabelecimentos que atendam às condições estabelecidas no edital, garantindo maior disponibilidade dos serviços, eficiência, continuidade do atendimento e observância aos princípios da isonomia, economicidade e interesse público.

2.5. Estimam-se, para fins de planejamento da contratação, as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência, as quais possuem caráter meramente estimativo e destinam-se exclusivamente à formação da estimativa do valor da contratação.

2.6. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, não gerando à Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG obrigação de contratar ou consumir a totalidade dos quantitativos estimados, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços efetivamente autorizados, prestados e atestados pela fiscalização do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

PLANILHA DE DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS

A- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**PRATO FEITO** na comunidade Boa Vista- Fornecimento de prato feito, com carnes, saladas, em local apropriado e higienizado)	UNID	1500	R$ 32,25	R$ 48.375,00
02	**SELF SERVICE** na comunidade do Boa Vista com carnes, saladas os produtos disponíveis preparados em local apropriado e higienizado na Comunidade **Boa Vista**	KG	2000	R$ 42,79	R$ 85.593,40
03	**Marmitex nº 9**, contendo um tipo de carne, saladas preparado e embalado de forma apropriada e higienizada, os marmitex deverão estar sempre bem fechados na Comunidade de **Boa Vista**.	UNID	3000	R$ 33,62	R$ 100.875,00
04	**Fornecimento prato feito**, com carnes, saladas, e preparado em local apropriado e higienizado em **Virginópolis**	UNID	4000	R$ 29,75	R$ 119.000,00
05	**Self Service** com carnes, saladas todos produtos disponíveis, preparado em local apropriado e higienizado em **Virginópolis.**	KG	3000	R$ 64,56	R$ 193.680,00
06	**Marmitex nº 9**, contendo um tipo de carne, saladas preparado e embalado de forma apropriada e higienizada, os marmitex deverão estar sempre bem fechados, para **Virginópolis.**	UNID	3000	R$ 31,12	R$ 108.937,50

B- SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Hospedagem/Estadia em apartamento (quarto com banheiro) contendo, no mínimo, 01 cama de casal ou 02 camas de solteiros, iluminação e ventilação adequadas, chuveiro com água quente, serviços diários de limpeza (com substituição de rouparias e toalhas) com fornecimento de produtos básicos de higiene (sabonete e papel higiênico) **ventilador**, TV, internet com wifi, café da manhã incluso contendo, no mínimo: café, leite, pão francês, biscoito ou bolo, manteiga ou margarina, suco natural e fruta.)	DIÁRIA	1500	R$ 156,00	R$ 234.000,00
08	Hospedagem/Estadia em apartamento (quarto com banheiro) contendo, no mínimo, 01 cama de casal ou 02 camas de solteiros, iluminação e ventilação adequadas, chuveiro com água quente, serviços diários de limpeza (com substituição de rouparias e toalhas) com fornecimento de produtos básicos de higiene (sabonete e papel higiênico) ar condicionado, TV, internet com wifi, café	DIÁRIA	1000	R$ 186,66	R$ 186.666,70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

	da manhã incluso contendo, no mínimo: café, leite, pão francês, biscoito ou bolo, manteiga ou margarina, suco natural e fruta.)				
Valor global estimado R$1.077.127,60 (um milhão, setenta e sete mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos)					

Obs.: Todos os quartos deverão possuir banheiro privativo, iluminação e ventilação adequadas, chuveiro com água quente, serviços diários de limpeza, com substituição de roupas de cama e banho sempre que necessário, fornecimento de produtos básicos de higiene (sabonete e papel higiênico), televisão, acesso à internet por meio de rede Wi-Fi e café da manhã incluso.
Para o Item 07, o quarto deverá possuir **ventilador.**
Para o Item 08, o quarto deverá possuir **ar-condicionado**.
O café da manhã deverá conter, no mínimo: café, leite, pão francês, manteiga ou margarina, biscoito ou bolo, suco natural e uma fruta.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão credenciadas todas as empresas interessadas que atendam às exigências previstas no Edital e neste Termo de Referência para a prestação de serviços de fornecimento de refeições às Secretarias Municipais de Virginópolis/MG.
3.2. As refeições deverão ser fornecidas em estabelecimento comercial localizado no Município de Virginópolis/MG, incluindo a Comunidade Rural de Boa Vista, conforme os itens para os quais a empresa estiver credenciada.
3.3. As refeições deverão ser preparadas e servidas em conformidade com as normas sanitárias vigentes, observando condições adequadas de higiene, qualidade, conservação e segurança alimentar.
3.4. As refeições deverão conter, no mínimo:

- Arroz;
- Feijão;
- No mínimo 01 (uma) opção de carne (bovina, suína, aves, peixes ou derivados);
- No mínimo 01 (uma) guarnição (massas, legumes, tubérculos ou similares);
- Saladas variadas;
- Demais acompanhamentos constantes do cardápio do estabelecimento.

3.5. As refeições poderão ser fornecidas na modalidade prato feito (PF)**,** self-service **ou** marmitex**,** conforme o item contratado e a solicitação da Secretaria requisitante.
3.6. As refeições deverão ser disponibilizadas em dias úteis, finais de semana e feriados, sempre que houver solicitação da Administração Municipal.
3.7. O atendimento compreenderá, conforme a necessidade da Administração:

- Almoço: preferencialmente entre 11h00min e 14h00min**;**
- Jantar: preferencialmente entre 17h30min e 20h30min**.**

Os horários poderão ser alterados pela Secretaria requisitante em razão da necessidade do serviço, mediante comunicação prévia à empresa credenciada, preferencialmente com antecedência mínima de 12 (doze) horas, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.
3.8. Os utensílios utilizados no fornecimento das refeições deverão estar em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

3.9. A empresa credenciada deverá garantir que as refeições sejam servidas em temperatura adequada ao consumo, preservando sua qualidade, sabor e segurança alimentar.
3.10. Todos os gêneros alimentícios empregados na preparação das refeições deverão ser de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e armazenados conforme as normas da Vigilância Sanitária.
3.11. Os cardápios deverão ser variados, evitando repetições frequentes, garantindo refeições equilibradas do ponto de vista nutricional.
3.12. Diariamente deverá ser disponibilizada, no mínimo, uma opção de salada composta por folhas, legumes crus ou cozidos, podendo variar conforme o cardápio do dia.
3.13. O restaurante deverá fornecer pratos de louça ou material equivalente reutilizável, talheres em inox ou material de qualidade equivalente, guardanapos e demais utensílios necessários ao consumo das refeições, sendo vedada a utilização de utensílios descartáveis como regra geral para atendimento no estabelecimento, salvo quando exigido por norma sanitária ou quando se tratar de marmitex.
3.14. A empresa credenciada deverá manter suas instalações, cozinha, despensa, equipamentos, utensílios e áreas de armazenamento em perfeitas condições de higiene, limpeza, conservação e funcionamento, observando integralmente a legislação sanitária vigente e as determinações dos órgãos de fiscalização competentes.
3.15. A empresa deverá possuir Alvará de Funcionamento e, quando exigido pela legislação, Alvará Sanitário válido durante toda a vigência do credenciamento.

4.DOS VALES

4.1. O fornecimento das refeições e dos serviços de hospedagem ocorrerá mediante apresentação de vale, requisição ou autorização emitida pela Secretaria requisitante**,** devidamente assinada pelo servidor autorizado.
4.2. Ao final de cada mês, a empresa credenciada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os vales, requisições ou autorizações utilizadas durante o período, acompanhados de relatório contendo a discriminação dos serviços efetivamente prestados, para conferência e atesto pela Secretaria requisitante.
4.3. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente autorizados, prestados e atestados pela fiscalização do contrato.
4.4. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, não gerando à Administração obrigação de contratar ou consumir sua totalidade, podendo ser utilizados em quantidade inferior ou superior, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, observados os limites legais e a disponibilidade orçamentária.

5. RAMO DE ATIVIDADE DOS INTERESSADOS

5.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, e que possuam atividade econômica compatível com o objeto da contratação.
5.2. A compatibilidade do ramo de atividade será comprovada mediante apresentação do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado, bem como por consulta ao Cadastro Nacional da

Pessoa Jurídica (CNPJ), observando-se a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) correspondente às atividades exercidas pela empresa.

5.3. O objeto social constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com os serviços para os quais pretende se credenciar, sendo admitidas atividades correlatas que demonstrem aptidão para a execução do objeto.

5.4. A Administração verificará a compatibilidade entre o objeto social da empresa, as atividades cadastradas no CNPJ e os serviços objeto do credenciamento, podendo promover diligências para esclarecimento de eventuais dúvidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão para a execução dos serviços objeto deste credenciamento, atendendo às exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

6.2. Os estabelecimentos deverão possuir todas as licenças e autorizações exigidas para o exercício de suas atividades, especialmente Alvará de Funcionamento e, quando aplicável, Alvará Sanitário vigente.

6.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas sanitárias, de segurança, higiene e demais regulamentos expedidos pelos órgãos competentes.

6.4. Os serviços que não atenderem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentarem irregularidades poderão ser recusados pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. Os serviços somente serão considerados aceitos após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e mediante atesto do Fiscal do Contrato da respectiva Secretaria requisitante.

7.2. Caso sejam constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a empresa credenciada será notificada para promover a imediata regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão dos contratos decorrentes deste credenciamento caberá ao Secretário Municipal da respectiva Secretaria requisitante ou ao servidor formalmente designado para essa função.

8.2. A fiscalização da execução dos serviços será realizada pelo servidor designado como Fiscal do Contrato pela respectiva Secretaria requisitante, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, atestar as Notas Fiscais, comunicar eventuais irregularidades e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

8.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa credenciada pela perfeita execução dos serviços.

9. METODOLOGIA

9.1. A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, na forma de credenciamento**,** nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições dos arts. 78, inciso I, e 79 da mesma Lei, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

10. FUNDAMENTO LEGAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

10.1. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,** especialmente em seu art. 74, inciso IV**,** combinado com os arts. 78, inciso I, e 79, que disciplinam o procedimento de credenciamento, observadas as demais normas aplicáveis e a regulamentação municipal vigente.

10.2. O procedimento de credenciamento será realizado na forma eletrônica**,** por meio da plataforma oficial adotada pelo Município, permanecendo o edital aberto durante o período de sua vigência, permitindo o credenciamento permanente de novos interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas que possuam atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições de habilitação e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

11.2. Os interessados deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica utilizada pelo Município para processamento do credenciamento, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela atualização de seus dados cadastrais.

11.3. A participação no presente credenciamento implica a plena e irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, bem como a observância da legislação vigente e das normas aplicáveis ao procedimento.

11.4. As empresas interessadas deverão manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes.

12. RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO

12.1. Não poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que:

I – Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou estejam impedidas de licitar e contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Estejam com falência decretada, em processo de dissolução ou liquidação;

III – estejam suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**,** no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) ou em outros cadastros oficiais de sanções aplicáveis;

V – Não possuam objeto social compatível com os serviços objeto deste credenciamento;

VI – Deixem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação.

12.2. A participação de empresa em recuperação judicial será admitida, desde que esta comprove sua capacidade econômico-financeira para executar o objeto contratado, quando exigido, e apresente autorização judicial, quando necessária, observada a legislação vigente.

13. CREDENCIAMENTO

13.1. A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, na forma de credenciamento**,** com fundamento no art. 74, inciso IV**,** combinado com os arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021**,** observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

13.2. O credenciamento justifica-se por se tratar de hipótese de contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo viável e vantajosa para a Administração a contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no Edital.

13.3. O Edital de Credenciamento permanecerá aberto até 31 de dezembro de 2028**,** permitindo o cadastramento permanente de novos interessados durante toda a sua vigência, em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Os valores dos serviços serão previamente definidos pela Administração com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo aplicados de forma padronizada a todos os credenciados.

13.5. A distribuição da demanda entre os credenciados observará critérios objetivos previamente estabelecidos no Edital, assegurando tratamento isonômico entre os credenciados, transparência, impessoalidade e atendimento ao interesse público.

13.6. O credenciamento não gera direito à contratação em quantidade mínima, ficando a utilização dos serviços condicionada às necessidades da Administração, à disponibilidade orçamentária e às solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais.

13.7. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas credenciadas deverão manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, sob pena de descredenciamento, observado o contraditório e a ampla defesa.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

I – Habilitação Jurídica

- Registro comercial, quando empresário individual;
- CCMEI, quando Microempreendedor Individual;
- Contrato social, estatuto ou ato constitutivo devidamente registrado, conforme a natureza jurídica;
- Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável.

II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Inscrição no CNPJ;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade Estadual;
- Certidão de Regularidade Municipal;
- Comprovação de eventual isenção tributária, quando cabível.

III – Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, conforme art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Qualificação Técnica

- Alvará de Funcionamento vigente;
- Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente, quando exigido pela legislação;
- Comprovação de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

V – Declarações

A empresa deverá apresentar Declaração Unificada contendo, no mínimo:

- Inexistência de fatos impeditivos;
- Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Cumprimento das exigências da Lei nº 14.133/2021;
- Ciência e concordância com todas as condições do Edital;
- Manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A empresa interessada deverá apresentar proposta de adesão ao credenciamento, declarando expressamente que aceita prestar os serviços pelos valores previamente fixados pela Administração.

15.2. Não serão admitidas propostas com valores superiores ou inferiores aos estabelecidos pela Administração, sendo condição para o credenciamento a aceitação integral dos preços fixados no Edital.

15.3. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.1. O **Edital de Credenciamento** permanecerá aberto até 31 de dezembro de 2028, permitindo o ingresso de novos interessados durante todo o período de sua vigência, conforme as condições estabelecidas no Edital.

16.2. Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses**,** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, quando cabível, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação e haja interesse da Administração.

16.3. A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato e da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Secretaria requisitante.

16.4. O prazo para assinatura do contrato pela empresa credenciada será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Administração, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Constituem obrigações da empresa credenciada, sem prejuízo das demais previstas na legislação, no Edital e no Contrato:

I – Prestar os serviços de fornecimento de refeições (prato feito, self-service e marmitex) e/ou hospedagem, conforme os itens para os quais estiver credenciada, observando as especificações constantes deste Termo de Referência.

II – Disponibilizar as refeições em estabelecimento localizado no Município de Virginópolis/MG, inclusive na Comunidade Boa Vista, quando credenciada para os respectivos itens.

III – Fornecer refeições preparadas com produtos de boa qualidade, observando as normas de higiene, manipulação, conservação e segurança alimentar estabelecidas pela legislação sanitária vigente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

IV – Disponibilizar os serviços de hospedagem em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, garantindo condições adequadas de higiene, conforto, segurança e funcionamento.
V – Atender às solicitações emitidas pelas Secretarias requisitantes, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
VI – Tratar todos os usuários com urbanidade, respeito, cortesia e igualdade, vedada qualquer forma de discriminação.
VII – Permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços pelos gestores e fiscais designados pelas Secretarias Municipais, prestando todas as informações solicitadas.
VIII – Manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
IX – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato ou implicar perda das condições de habilitação.
X – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária ou subsidiária ao Município.
XI – Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sempre que constatadas irregularidades pela fiscalização.
XII – Cumprir integralmente a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e de segurança aplicável à execução do objeto.
XIII – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções legais.
XIV – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, observados os limites e as condições previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Constituem obrigações da Administração, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente:
I – Expedir as requisições, autorizações de fornecimento ou ordens de serviço para a prestação dos serviços de alimentação e hospedagem, conforme a necessidade da Secretaria requisitante.
II – Permitir que o beneficiário utilize os serviços junto à empresa credenciada, observados os critérios de distribuição da demanda e as regras estabelecidas no Edital.
III – Comunicar à empresa credenciada, sempre que necessário, quaisquer alterações na forma de execução dos serviços ou nas condições de atendimento.
IV – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, por meio do gestor e do fiscal designados pela respectiva Secretaria requisitante.
V – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
VI – Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente autorizados, prestados e atestados pela fiscalização, nos prazos e condições estabelecidos no contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

VII – Prestar à empresa credenciada as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
VIII – Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital e no Contrato;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação da empresa credenciada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

19.4. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

20.1. As fichas orçamentárias para custear as despesas com esta contratação, estão previstas na Lei Orçamentaria do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
02.02.01.04.121.0104.2005.3.3.90.39.00	1.500 1.501 1.708	48
02.02.01.04.121.0104.2005.3.3.90.30.00	1.500	45
02.02.01.04.121.0104.2006.3.3.90.30.00	1.500	54
02.02.01.04.121.0104.2006.3.3.90.39.00	1.500	56
02.02.01.06.181.0011.2011.3.3.30.41.00	1.500	70
02.02.01.06.181.0011.2011.3.3.90.39.00	1.500	71
02.03.02.13.392.0043.2026.3.3.90.30.00	1.500	90
02.03.02.13.392.0043.2026.3.3.90.39.00	1.500 1.719	92
02.03.02.13.392.0043.2026.3.3.90.39.00	1.500	118
02.03.03.27.122.0050.2031.3.3.90.39.00	1.500	119
02.04.01.04.122.0054.2040.3.3.90.30.00	1.500 1.750 1.720	145
02.04.01.04.122.0054.2040.3.3.90.39.00	1.500 1.750 1.720	147
02.04.01.04.122.0103.2008.3.3.90.30.00	1.500	160
02.04.01.04.122.0103.2008.3.3.90.39.00	1.500	161
02.06.01.08.122.0012.2050.3.3.90.30.00	1.500	208
02.06.01.08.122.0012.2050.3.3.90.39.00	1.500	210
02.06.03.08.244.0012.2053.3.3.90.30.00	1.500	240

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

	1.660	
02.06.03.08.244.0012.2053.3.3.90.39.00	1.500 1.660	242
02.07.01.20.605.0072.2077.3.3.90.30.00	1.500	328
02.07.01.20.605.0072.2077.3.3.90.39.00	1.500	331
02.08.01.10.122.0019.2083.3.3.90.30.00	1.500 1.600	347
02.08.01.10.122.0019.2083.3.3.90.39.00	1.500	350
02.08.01.10.302.0019.2107.3.3.90.30.00	1.600 1.621	426
02.08.01.10.302.0019.2107.3.3.90.39.00	1.621	429
02.10.01.12.122.0036.2018.3.3.90.30.00	1.500	468
02.10.01.12.122.0036.2018.3.3.90.39.00	1.500	469

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. A gestão e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes deste credenciamento serão exercidas pela respectiva Secretaria requisitante, por meio do Secretário Municipal e do Fiscal do Contrato formalmente designado, competindo-lhes acompanhar a prestação dos serviços, avaliar sua qualidade e propor medidas que visem ao aperfeiçoamento da execução contratual.

21.2. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual pela empresa credenciada não constituirá renúncia de direito, novação ou alteração das condições pactuadas, permanecendo assegurado ao Município o direito de exigir o fiel cumprimento do contrato e aplicar as medidas administrativas e legais cabíveis, a qualquer tempo.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do Edital de Credenciamento, deste Termo de Referência e da minuta contratual.

21.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o Edital de Credenciamento, a minuta do contrato e os demais documentos que compõem o processo administrativo.

Virginópolis - MG, 06 de julho de 2026

Hélio Nunes Rezende
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDECIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS/MG, E A EMPRESACNPJ:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua ……., n° ……, ……, inscrita no CNPJ sob o n° 18.307.512/0001-60, nesse ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr……., residente e domiciliado nesta cidade, no final assinado.

CONTRATADO:, inscrita no CNPJ …….. sob n° localizada na rua, neste ato representada por ……, portador do CPF: doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente contrato, firmado nos termos do edital acima em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação, localizadas no município de Virginópolis/MG**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PRESENTE CREDENCIAMENTO Nº 056/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026, CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, bem como de seu respectivo Termo de Referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

[**INSERIR TABELA DE ACORDO COM OS ITENS CREDENCIADOS]**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os valores não serão reajustados durante a vigência contratual, salvo os casos excepcionais e imprevisíveis constantes da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

5.1. O pagamento será realizado conforme informado em edital e termo de referência.

5.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela tesouraria.

5.3. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada o fornecimento, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento serão informadas no Anexo I- Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

7.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por o4 anos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Constituem motivos para extinção do Termo de Credenciamento:

a) o não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;

c) a lentidão no cumprimento do contrato, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços;

d) a atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

e) a paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a Contratante;

f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Contratante designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;

g) a decretação de falência;

h) a dissolução da Contratada;

i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

j) razões de interesse público, desde que notificada a Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante, a seu critério, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à Contratada as sanções dispostas na Lei Federal nº 14133/21.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada mediante processo administrativo, assegurando à **empresa credenciada** o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. O Credenciado não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

10.2. Obriga-se a colocar à disposição do Município de Virginópolis, os serviços que se compromete a realizar.

10.3. Os serviços serão realizados conforme informações e demais exigências do Termo de Referência.

10.4. Manter a qualidade na prestação de serviços;

10.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

10.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município de Virginópolis.

10.7. São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Virginópolis:

a) Informar ao Município de Virginópolis eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

b) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

rigorosamente às normas técnicas respectivas.

c) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

d) Permitir o acesso dos supervisores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.

e) Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

f) Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Virginópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Virginopolis/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Virginópolis/MG, [DATA]

Pela CONTRATANTE XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXX
Representante do Fornecedor

Testemunhas:

A -

B -